



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e a empresa **KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 31.659.735/0001-55, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5.192, Sala B, Bairro São Cristóvão, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.711-650, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **VALMIR PATZLAFF**, portador da Carteira de Identidade nº 2.134.728 e CPF nº 776.081.439-91, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Licitação nº 107/2019** modalidade **CONCORRÊNCIA nº 03/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 39/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, regime por empreitada global, na forma de execução indireta (material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, em atendimento ao financiamento junto ao BRDE nº PVL 02.000286/2019-21 e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que constituem parte integrante do Edital supramencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 39/2020 por mais 60 dias, até 04/05/2021, conforme justificativas apresentadas pela empresa e aceitas pelo setor de engenharia do município, sendo em virtude da pandemia e do volume de obras em execução, falta de insumos e especificamente a falta de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), tinta para demarcação viária e cimento para produção de paver, também, segundo a empresa, houve dificuldades na contratação de pessoal com experiência na execução de passeio em paver.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original nº 39/2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista os procedimentos de prestação de contas parcial para o BRDE e os procedimentos de prestação de contas que deverão ser realizados posteriormente ao término da execução da obra. A prestação de contas parcial é item necessário para que o BRDE autorize a liberação da outra parcela financeira para o Município, sendo assim o pagamento do restante do contrato está diretamente ligado a este fator.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

Município de Peritiba – SC., 05 de março de 2020.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

---

**KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA**  
Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Testemunha

---

**CRISTIANE TURATTO**  
Testemunha

---

**DANIEL JOCELIO FANTIN**  
Fiscal do Contrato

---

**LUAN PICININ SARTORI**  
Fiscal do Contrato